



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.947, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 9.503/97.

ALVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município pela lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

ARTIGO 2.º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta lei e do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de outubro de 2001, 73.º da Fundação,
62.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSE MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação